



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo



LEI Nº 408, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.963.

O Cidadão José Morales Agudo, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são - conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Fica adotado para o Funcionalismo Público Municipal, o Salário móvel com base em 100% (Cem por cento) no - Salário mínimo em vigor na região.

ARTIGO 2º - A tabela abaixo será aplicada a partir do dia 1º de janeiro de 1.964, de acôrdo com o respectivo padrão e valor mensal de cada um :

<u>P A D R ã O</u>	<u>C A R G O S</u>	<u>VALOR MENSAL DE CADA UM.</u>
" A "	- Extranumerários, Porteiro-Servente, Zelador do Matadouro, - Zelador dos Motores do Serviço de Água e Professores Municipais.....	1,00 (Um salário mínimo vigente na Região).
" B "	- Almoxarife e Escriurários....	1,25 (Um e vinte e cinco centésimo do salário mínimo vigente na Região).
" C "	- Auxiliar de Contador, Auxiliar de Lançador, Zelador do Cemitério, Lixeiro, Fiscal do Serviço de Água, Tratoristas e Motoristas.....	1,50 (Um e cinquenta - centésimo do salário / mínimo vigente na Região).
" D "	- Tesoureiro, Lançadores, Fiscais e Mecânico Tratorista....	2,00 (Dois salários - mínimos vigente na Região).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

- 2 -



P A D R ã O

C A R G O S

VALOR MENSAL DE CADA UM

" E " - Secretário, Contador e Assessor Administrativo..... 2,25 (Dois e vinte e cinco centésimo do Salário - mínimo).

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente lei, estão consignadas no orçamento de 1.964.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 23 de dezembro de 1.963.

José Morales Agudo
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra e afixada no lugar de costume.

Josias Alves de Azevedo
Secretário Interino.